

PROJETO DE LEI CM Nº 035-02/2014

CRIA O PRÊMIO DE PROFESSOR DO ANO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DE LAJEADO.

LUIS FERNANDO SCHIMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Lajeado o prêmio de "Professor do Ano" na rede municipal de educação.

Art. 2º O prêmio Professor do Ano terá como objetivo fundamental a valorização do professor da rede municipal de educação pela sua dedicação e empenho no ano letivo.

Art. 3º O Professor do Ano será escolhido entre professores e direção de cada unidade municipal de ensino pelos critérios estabelecidos no artigo 4º da presente lei, sendo vedada a indicação de Professor do Ano por duas vezes seguidas.

Art. 4º Os critérios de avaliação do Professor do Ano serão os determinados pela direção, CPM e Conselho Escolar de cada escola em que o professor leciona dentro dos seguintes requisitos: empenho na função, dedicação em sala de aula, criatividade.

Parágrafo único. Para concorrer ao prêmio de Professor do Ano, o mesmonãopode ter faltas justificadas ou injustificadas no ano letivo.

Art. 5º Cada escola escolherá a forma de premiação de seu Professor do Ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 27 de Maio de 2014.

Élio José Lenhart
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A oferta de ensino público de qualidade é uma das metas mais importantes do país. A educação é o instrumento facilitador da conquista de melhores condições de vida para as pessoas e é também o grande instrumento que vai viabilizar a prática da plena cidadania. Educar é uma arte, mas também é um trabalho de grande impacto social, com repercussão direta no desenvolvimento do país, pois seria impensável uma nação sem escolas, sem estudo e sem professores. Os educadores têm lugar de honra nos 3 poderes constituídos: muitos de nossos juizes, legisladores e altos funcionários da administração pública são originados da carreira acadêmica e têm usado a experiência adquirida no trato com os alunos para o desempenho também de suas funções públicas.

O trabalho do mestre é silencioso em dois sentidos: os brilhos recaem mais sobre o aluno do que sobre o professor; a aula, que ele expõe em poucos minutos, esconde atrás de si a meditação de muitas horas, os ensinamentos colhidos através de muitos anos e a preparação indispensável da matéria lecionada. De modo que, na verdade, quatro ou seis horas representam, mesmo para os professores experimentados e profundos conhecedores da matéria que lecionam, grande esforço mental e, no mínimo, mais algumas horas de estudo preparatório.

A valorização direcionada aos professores é uma obrigação legal, a ser observada tanto pelas secretarias de ensino como pelas escolas e universidades particulares, envolvendo os cuidados com o aperfeiçoamento dos docentes, além das questões de caráter trabalhista.

Segundo a Constituição Federal, temos:

Art. 206 – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
(...)

V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

Como item de máxima importância dessa obrigação está o investimento na formação e capacitação contínuas para o trabalho, providências que têm uma relação direta com a satisfação de cada docente e com a qualidade das aulas ministradas.

Os professores, como agentes de mudanças e formadores das novas gerações, são essenciais para a sociedade e para o desenvolvimento de um país, mas infelizmente nem sempre são respeitados nos seus direitos e valorizados pela sociedade e pelo Poder Público.

Especialistas apontam a valorização e o melhor preparo dos professores e demais trabalhadores da educação, através de investimentos na sua formação e bons salários, como um dos pontos para melhorar a qualidade do sistema público de ensino no país.

O presente projeto visa valorizar a classe profissional de educação do município de Lajeado, proporcionando ao docente que se empenhou e que se dedicou no ano letivo, receba a indicação para ser considerado o Professor do Ano daquela unidade escolar onde leciona.

Diante do exposto, e com a finalidade de promover o ensino público municipal valorizando a categoria dos professores apresentamos a presente iniciativa contando com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação da propositura em tela.

Sala Presidente Tancredo Neves, 27 de Maio de 2014.

Élio José Lenhart
Vereador